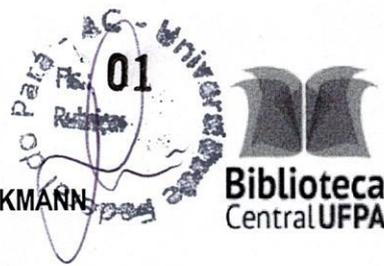




UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
SISTEMA DE BIBLIOTECAS - SIBI  
BIBLIOTECA CENTRAL PROF. DR. CLODOALDO BECKMANN



87

Memorando n° 122/2017-BC

Belém, 07 de agosto de 2017

Ilmo. Sr.

**João Cauby de Almeida Júnior**

Pró-Reitor de Administração e Infra-Estrutura da UFPA

07/08/2017 10.47.04



SIPAC - UFPA  
23073.022467/2017-17



Senhor Pró-Reitor,

Em atenção a Renovação de Contrato celebrado entre UFPA e a SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA, para *Prestação de Serviços e Licença de Uso do Software PERGAMUM – Sistema Integrado de Bibliotecas*, que encerrará em 18.10.2017, serviço mantido desde 1999, solicitamos sua renovação para o período 2017 a 2018. Ratificamos a importância e imprescindibilidade de sua manutenção para os serviços essenciais do Sistema de Bibliotecas da UFPA.

Esclarecemos que se trata de um novo contrato em atendimento ao art. 57 da 8.666/93.

Em anexo o documento que manifesta o interesse da Associação Paranaense de Cultura e os documentos necessários para sua renovação.

Certos de contarmos com seu apoio.

Cordiais saudações,

*Carla*  
**Carla Peres Ribeiro**  
Diretora da Biblioteca Central  
Sistema de Bibliotecas da UFPA  
Portaria 3581/2016



Centro de Estudos  
Sistema de Bibliotecas da UPA  
Rua 2587/2010



Associação Paranaense de Cultura  
Pontifícia Universidade Católica do Paraná  
Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas

88

Curitiba, 07 de Agosto de 2017



**À Universidade Federal do Pará**

**Ass.: Renovação do Contrato do Software PERGAMUM.**

Venho por meio desta informá-los do interesse da Associação Paranaense de Cultura em renovar o Contrato de Manutenção do *Software* PERGAMUM – Sistema Integrado de Bibliotecas, instalado na Universidade Federal do Pará que completara doze meses em agosto de 2017.

Para que possamos renová-lo por mais 12 meses, será necessário um termo aditivo.

O valor da manutenção permanecerá R\$ 1.042,96 (um mil e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Prontos para quaisquer esclarecimentos adicionais,

*Marcos R. de Souza*

Marcos Rogério de Souza

Coordenador





## DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

### 1. ATENDIMENTO TELEFÔNICO OU *ON-LINE*

- Por este serviço de suporte a CONTRATANTE terá acesso a assistência especializada referente a:

- questões relacionadas ao uso operacional do *Software* licenciado;
- apoio para identificar e verificar as causas de possíveis erros ou mau funcionamento do *Software* licenciado;
- orientação sobre soluções para tais erros ou mau funcionamento, se possíveis, e informações sobre erros previamente identificados pela CONTRATANTE devidamente comunicados, por escrito, à CONTRATADA, para eventual solução dos mesmos, se possível.

1.1 O atendimento ficará à disposição da CONTRATANTE durante o expediente normal da CONTRATADA, das 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados nacionais e os feriados municipais da cidade de Curitiba, Paraná. Demandas por suporte que ocorrerem fora deste período poderão ser formalizadas por *e-mail*.

1.2 A CONTRATANTE assegura que somente pessoal capacitado, devidamente treinado na operação e utilização dos programas, será encarregado e responsável pela solicitação e atendimento dos serviços através do telefone.

1.3 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA material técnico e documentação necessária ao diagnóstico e reparo de falhas identificadas no programa;

1.4 A CONTRATADA definirá formulários específicos para o envio de solicitações por e-mail ou fax, nos quais deverão ser informados a descrição do problema observado, a relação de módulos do *Software* envolvidos, o dia e horário de ocorrência do problema e o nome do responsável pela requisição do serviço.

### 2. MANUTENÇÃO TÉCNICA

2.1 Os problemas que não possam ser solucionados pelo telefone, por exigirem análise e orientação mais profunda e minuciosa, somente poderão ser atendidos no local, como serviço em separado, o qual será cobrado à parte, incluindo as despesas com alimentação, hospedagem e transporte. Caso se conclua que o problema deveu-se a falha do *Software* licenciados pela CONTRATADA, tais despesas não serão cobradas da CONTRATANTE.

2.2 Caso a CONTRATANTE deseje estender o horário de atendimento, as horas extras necessárias serão cobradas com acréscimo.

2.3 Na hipótese da reinstalação do *Software* ou na instalação de novas versões, caso seja necessária a presença de técnicos da CONTRATADA, as horas utilizadas nestes serviços serão cobradas à parte, conforme preços por horas extras, incluídas as despesas com transporte.

2.4 Este CONTRATO não abrange serviços de manutenção de programas específicos, de terceiros, ou mesmo aqueles cujo desenvolvimento tenha sido feito pela CONTRATANTE e que não componham o objeto contratado.





90

**Associação Paranaense de Cultura  
Pontifícia Universidade Católica do Paraná  
Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas**



- 2.5 As implementações ou alterações do *Software* que venham a ser sugerida pela CONTRATANTE serão cobertas à parte, compondo outros instrumentos contratuais, desde que estas não sejam incorporadas ao *Software*, não sendo comercializadas pela CONTRATADA como parte do objeto deste CONTRATO.
- 2.6 No caso de troca de equipamentos que impliquem em atividades adicionais às previstas neste CONTRATO, a CONTRATADA deverá ser informada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reservando-se os direitos de manter ou não o sistema no novo equipamento, bem como de cobrar, ou não, mediante orçamento prévio, os custos de adaptação do *Software* para o novo equipamento. Neste caso o prazo de atendimento será estabelecido pela CONTRATADA, que definirá também o valor dos serviços.
- 2.7 Todos os serviços citados nesta cláusula só poderão ser iniciados após autorização expressa da CONTRATANTE.

### **3. ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES**

- 3.1 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sem ônus adicionais, excluindo-se daqui as mídias magnéticas, quaisquer novas versões, melhorias e aperfeiçoamentos técnicos feitos no *Software*, exceto aqueles que venham a ser comercializados separadamente.
- 3.2 A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE sempre informada sobre a liberação de novas versões, além de detalhar possíveis impactos que esta nova versão terá quanto a:
- melhorias técnicas e novas funcionalidades implantadas;
  - necessidade de customização com relação aos procedimentos internos da CONTRATANTE;
  - correção de falhas reportadas sobre a versão em uso;
  - necessidades de treinamento para reciclagem;
  - planejamento de ações técnicas necessárias para sua correta implantação.
- 3.3 A CONTRATADA obriga-se a manter o *software* tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberada, desde que contenham alterações substanciais, acréscimos de rotinas ou módulos, ou partes de módulos ou melhoria substancial de desempenho, o que não inclui a passagem de um para outro sistema operacional.
- 3.4 Analisadas as informações repassadas pela CONTRATADA com relação à nova versão liberada, caberá exclusivamente à CONTRATANTE definir a melhor época para sua instalação e início de funcionamento.

*Marcos R. de Souza*

Marcos Rogério de Souza  
Coordenador

24  
20  
10